

**ASSUNTO:** "VIATURAS ABANDONADAS NA VIA PÚBLICA."

**José Manuel Lucas Gonçalves**, Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara, faz saber que:

De acordo com o previsto no artigo 7º do Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos, conjugado com o artigo 164º do Decreto-Lei nº44/2005, de 23 de fevereiro e para cumprimento do estatuído no artigo 8º do Regulamento Municipal acima referido, conjugado com o artigo 165º e 166º do Decreto-Lei nº44/2005 de 23 de fevereiro, por ser desconhecida a residência do proprietário, se torna público que o veículo abaixo identificado foi removido da via pública, encontrando-se à guarda do Município de Aljezur, sito no Armazém Municipal, Igreja-Nova, freguesia e concelho de Aljezur:

Marca	Matricula	Cor
Citroen	59-53-BO	Cinza

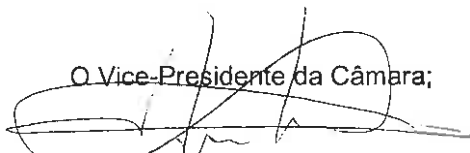
Para levantamento da viatura, deverá o seu proprietário no prazo de 45 dias seguidos, a contar do dia seguinte à data do presente edital fazer prova do mesmo, pagar as despesas devidas à remoção da viatura e ao estacionamento da mesma, junto da Secção de Expediente Geral, da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Aljezur no horário entre as 09.00h e 15.15h.

Caso a viatura não seja reclamada no prazo de 45 dias seguidos, a mesma é considerada abandonada e adquirida, por ocupação, pelo Município de Aljezur.

Para constar se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Paços do Concelho de Aljezur, aos catorze dias do mês de março de dois mil e dezoito.

O Vice-Presidente da Câmara;



- José Manuel Lucas Gonçalves -